

PROJETO DE LEI N° 23, de 24-9-64

LEGISLATURA

3º PERÍODO LEGISLATIVO

EM 25-9-64 - TEXTO FINAL

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRESTIMO DE SEIS MILHOES DE CRUZEIROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJETO DE LEI N° 23, de 24-9-64.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair empréstimo de Seis milhões de cruzeiros e dá outras providências.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair no Banco Industria e Comercio de Santa Catarina (INCO), um emprestimo no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único- O empréstimo a que se refere esta lei, poderá ser até o limite estipulado neste artigo, não podendo exceder.

Art. 2º- Para fazer face a despesa relativa ao presente empréstimo, fica dado ao referido estabelecimento Bancário como garantia, a quota do artigo 15, parágrafos 4º e 5º da Constituição Federal, denominado quota do imposto de Renda e Imposto de Consumo, ficando o referido estabelecimento autorizado, a recebê-la na Delegacia do Tesouro Nacional em Florianópolis.

Art. 3º- Fica outrossim, o Chefe do Poder Executivo autorizado a passar procuraçāo, e praticar todos os demais atos que achar de direito ao bom desempenho dessa transacāo.

Parágrafo Único-Destina-se o empréstimo a que se refere o artigo 1º da presente lei, ao pagamento das prestações e integralização da aquisição da Motoniveladora adquirida por esta Prefeitura.

Art. 4º- Uma vez efetivada a operação de crédito de que trata esta lei, ca o Executivo Municipal autorizado a solicitar a abertura, na corrente exercício financeiro, de um crédito especial para amortização da dívida correspondente e respectivos juros.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 24/9

1964.

Antônio Maron Beçil  
Antônio Maron Beçil  
Prefeito Municipal